



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO N.º 8342/2022

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso por Despesa, assim como institui o desdobramento da Receita em Metas Bimestrais de Arrecadação, para o exercício financeiro de 2023.

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, prefeito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e, tendo em vista o contido nos art. 8º e 13 da lei Complementar n.º 101/00, de 04/05/2000

DECRETA

Art. 1.º Na forma do contido nos Anexos I, fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO e a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, a serem observados no **exercício de 2023**, pelo Poder Legislativo, Poder Executivo e Fundos especiais, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Verificando-se que a realização da receita mostra-se aquém dos montantes programados, aplicar-se-á o disposto no art. 9º da LC 101/00.

Art. 2.º O desdobramento da Receita de que trata o Art. 13 da LC Nº 101/00, fica estabelecido de conformidade com o Quadro de METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, anexo ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

